

EDITAL Nº 1/2024/REIT - CGAB/IFRO, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.016064/2023-70

DOCUMENTO SEI Nº 2174382

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO CURSO DE PEDAGOGIA UAB/IFRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#), publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e posteriores; tendo em vista as disposições contidas neste edital, bem como as regras e parâmetros de pagamento das bolsas normatizadas pela [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#); [Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017](#), [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#), [Portaria CGAB/CAPES nº 102, de 10 de Maio de 2019](#) e [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#), TORNA PÚBLICO o **Edital de seleção de colaboradores (bolsistas)** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A presente seleção será regida por este edital sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 2459/REIT - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 2146389), da Reitoria do IFRO.
- 1.2. À Comissão caberá coordenar o processo de seleção e divulgar as informações conforme cronograma e anexos.
- 1.3. O candidato selecionado e convocado atuará em atividades conforme descrição das atribuições no Anexo III deste edital.
- 1.4. O servidor do IFRO selecionado para exercer qualquer uma das categorias deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB fora de sua jornada de trabalho na Instituição, com o preenchimento mensal do relatório no SUAP.
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. O tempo de atuação de cada categoria será conforme a necessidade do curso, duração do componente curricular ou deliberação da Coordenação Geral da UAB.
- 1.7. O valor da bolsa será de acordo com a [Portaria CGAB/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023](#).
- 1.8. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes.

2. PERFIS DOS BOLSISTAS

- 2.1. A presente seleção destina-se ao provimento de vaga, conforme Quadro 1, de acordo com a necessidade da UAB/IFRO, para:

Quadro 1 - Das vagas

Função	Vagas	Requisitos mínimos	Titulação (Critérios de pontuação)	Atribuições
Professor(a) Formador(a)*	1 + CR*	Anexo I	Anexo II	Anexo III
Tutor - Intérprete de Libras	CR	Anexo I	Anexo II	Anexo III
Coordenador de Tutoria	CR	Anexo I	Anexo II	Anexo III

*Cadastro reserva

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir os requisitos de formação exigida, conforme disposto no Anexo I.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões.
- 3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.
- 3.5. Os requisitos exigidos para cada cargo estão em conformidade com a [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#) e [Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017](#).
- 3.6. Ser residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, porém em atenção [Portaria CGAB/CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019](#), art. 6º, § 4º, a prioridade de convocação será dos **docentes efetivos do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**. No caso de não preenchimento de vagas por docentes efetivos do quadro do IFRO, postulantes a função de Professor Formador, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#).
- 4.2. A inscrição do candidato para a função estabelecida neste Edital será gratuita, no período constante no cronograma (quadro 2).
- 4.3. A inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, através do seguinte formulário <<https://forms.gle/mPTMkVhZ2CJBwgEi8>> durante o período estabelecido no cronograma, preenchendo-se todos os dados solicitados e anexando a documentação comprobatória relacionada a cada item.
- 4.4. O sistema receberá as inscrições observado o horário oficial de Rondônia, devendo ser anexadas no ato da inscrição a documentação constante no item 6.1.
- 4.5. Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 4.6. Toda a documentação comprobatória da inscrição deverá ser digitalizada em **um único arquivo** para cada item, exclusivamente no formato PDF de, no máximo, 1000 MB, o qual deverá ser anexado na mesma página da inscrição, no endereço eletrônico.
- 4.7. As propostas submetidas sem atenção às regras dispostas neste Edital e sem os anexos requeridos em extensão PDF ou que apresentarem inconsistências não terão suas inscrições homologadas.
- 4.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.
- 4.9. Candidatos servidores do IFRO, podem se inscrever, desde que haja compatibilidade de horário e não haja prejuízo às funções exercidas no setor.
- 4.10. Os servidores em Função Gratificada (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções

deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

4.11. É vedada a participação de servidor detentor de Cargo de Direção (CD), de acordo com a [Resolução nº 25/CONSUP/IFRO, de 10 de julho de 2015](#).

4.12. É permitido ao candidato realizar inscrição em até dois componentes curriculares constante no Anexo I, desde que seja um de cada módulo/semestre, de acordo com a matriz curricular do curso, para a função de Professor(a) Formador(a).

4.13. É vedado ao candidato realizar inscrição em mais de uma função constante no Quadro 1, sendo considerada a última inscrição realizada.

4.14. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na [Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012](#), art. 14, § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da [Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011](#)”.

5. CRONOGRAMA

5.1. A seleção será realizada em conformidade com o cronograma apresentado no quadro 2.

Quadro 2 – Distribuição do cronograma previsto considerando data de cada etapa do processo seletivo.

Publicação do Edital	15/1/2024
Prazo para interposição de recursos em face do edital	16 a 17/1/2024
Publicação de resposta aos recursos interpostos ao edital	18/1/2024
Período para inscrições	19/1 a 19/2/2024
Publicação da lista de inscrições homologadas	21/2/2024
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de inscrições homologadas	22 e 23/2/2024
Publicação do resultado dos recursos das inscrições homologadas	26/2/2024
Publicação do resultado classificatório preliminar	28/2/2024
Prazo para interposição de recursos referente ao resultado classificatório preliminar	29/2 e 1/3/2024
Resposta dos recursos impetrados e resultado final do processo seletivo	5/3/2024

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios para a inscrição obrigatoriamente, sendo estes:

- a) carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;
- b) comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- c) documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida que constam no Anexo II;
- d) documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo III; e

- e) comprovante de vínculo com o IFRO (caso o candidato seja servidor).
- 6.2. A responsabilidade pelo envio da documentação será exclusivamente do candidato.
- 6.3. Todos os documentos solicitados devem estar em arquivo único em formato PDF para cada item.

7. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A homologação das inscrições depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Anexo I.
- 7.2. As listas das inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico do IFRO <www.ifro.edu.br>, conforme cronograma (Quadro 2) deste edital.
- 7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção dos bolsistas será efetuada mediante análise da documentação disponibilizada pelo candidato, com base no cômputo da pontuação obtida de acordo com o quadro II e Anexo III.
- 8.2. A análise documental será feita pela comissão nomeada pela Portaria nº 2459/REIT - CGAB/IFRO, de 12 de dezembro de 2023 (SEI nº 2146389), da Reitoria do IFRO..
- 8.3. Os Resultados Preliminar e Final, para a função de Professor(a) Formador(a), serão organizados por categoria e a classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente.
- 8.4. O resultado Preliminar e Final, para a função de Professor(a) Formador(a), será constituído por 2 (duas) lista a saber:
- I - docentes efetivos do quadro do IFRO; e
 - II - docentes externos ao IFRO.
- 8.5. Não será avaliado qualquer documento apresentado fora do prazo, contendo rasuras ou ilegível.
- 8.6. A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma (Quadro 2) deste Edital.
- 8.7. Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos candidatos, podendo atingir no máximo de 12 (doze) ou 10 (dez) pontos.
- 8.8. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:
- a) Candidato com mais de 60 (sessenta) anos;
 - b) Maior tempo de experiência em EaD; e
 - c) Maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados serão publicados no endereço eletrônico do IFRO <<https://portal.ifro.edu.br>>, conforme cronograma deste edital (Quadro 2).
- 9.2. O candidato selecionado será convocado pela Coordenação UAB/IFRO através do *e-mail* <selecao.uab@ifro.edu.br>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Quadro 2).

10.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por *e-mail* para o endereço <selecao.uab@ifro.edu.br> colocando no campo “Assunto” o título: **RECURSO - EDITAL N°...**

10.3. No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- I - categoria que se inscreveu;
- II - nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- III - CPF;
- IV - situação da inscrição; e
- V - justificativa/argumentação.

10.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, não sendo admitida inserção de documentos posterior ao período de inscrições.

10.5. Serão analisados somente os recursos que chegarem até às 23h59min do prazo final dos recursos descrito no cronograma (Quadro 2).

10.6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem impetrado recurso.

10.7. Os recursos serão respondidos via e-mail e as alterações decorrentes do deferimento e/ou indeferimento do pleito constarão no resultado posterior à análise dos recursos.

10.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do IFRO.

11.2. Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos e/ou legislação superveniente, os candidatos, para a função de professor (a) formador (a), poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidatou, desde que vigente o presente edital.

11.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de validade deste edital.

11.4. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o Quadro 1 deste edital, para atuar especificamente na função para o qual foi classificado.

11.5. A convocação será feita por e-mail e divulgada EXCLUSIVAMENTE no site do IFRO: www.ifro.edu.br.

11.6. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a convocação, implicará na imediata convocação do próximo classificado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1. Os bolsistas aprovados deverão se comprometer em realizar a capacitação ofertada pela UAB/CAPES firmando declaração específica.

12.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, tem as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#).

12.3. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da [Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016](#), ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

12.4. Cumprir a atribuições conforme exposto no Anexo III - Das atribuições.

12.5. Cumprir a carga-horária de 20 (vinte) horas semanais.

13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

13.1. O bolsista que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.2. O bolsista poderá ser desligado do curso, pelos seguintes motivos:

a) Término de contrato e não renovação; e/ou

b) Redução da demanda de atividades e/ou reorganização administrativa/pedagógica.

13.3. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação realizada pela Coordenação UAB. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

13.4. Os bolsistas com até 2 (duas) advertências escritas, por parte da Coordenação UAB, por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das suas atividades, conforme preconiza as normativas e resoluções, serão desligados automaticamente da função, com isso, será convocado o próximo classificado.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O prazo de validade do presente edital será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado no interesse e conveniência da administração.

15. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

15.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União.

15.2. A pessoa com deficiência, resguardada as condições especiais previstas no decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participará do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para os demais candidatos e aos comandos do [Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019](#).

15.3. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

15.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial. Para concessão da bolsa o candidato deverá apresentar no ato da convocação o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, com a identificação do código correspondente a Classificação Internacional de Doença (CID), em atendimento ao disposto no §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e art. 3º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022.

15.5. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

15.6. A pessoa com deficiência se aprovada na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificada dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

15.7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

15.8. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), c/c art. 2º do Decreto nº 11.063, de 4 de maio de 2022 e suas alterações, bem como na [Súmula STJ nº 377, de 2009](#) do Superior Tribunal de Justiça e na [Súmula Administrativa AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009](#), da Advocacia-Geral da União, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

15.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo de que trata a [Lei nº 8.745, de 1993](#).

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo UAB/IFRO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) não atender os requisitos constantes no Anexo I.
- b) cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no art. 299 do Código Penal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;
- e) dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia (IFRO);
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; e/ou
- g) comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado o pagamento de bolsa pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#) e [Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007](#).

17.2. É vedado o recebimento de bolsa do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (Parfor), concomitantemente.

17.3. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional, sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

17.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

17.5. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas **somente** via *e-mail*: <selecao.uab@ifro.edu.br>.

17.6. A Coordenação UAB/IFRO poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

17.7. Este Edital poderá ser usado para atender demanda de vagas para qualquer curso ofertado pela UAB/IFRO, observando sua validade e compatibilidade de categoria, formação e/ou experiência do candidato classificado.

17.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 15/01/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2174382** e o código CRC **6C5CEF92**.

ANEXO I - DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Função	Componente curricular	Oferta de acordo com a matriz curricular	Formação e experiência mínima
Professor formador	Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem (80h)	2º período	Licenciatura em Pedagogia ou Graduação em Psicologia. 12 meses de experiência no magistério superior.
	Organização e Gestão da Educação Básica e Tecnológica (60h)	2º período	Licenciatura em Pedagogia. 12 meses de experiência no magistério superior.
	Estágio em Gestão Escolar (80h)	3º período	Licenciatura em Pedagogia. 12 meses de experiência no magistério superior.
	Estágio em Educação Infantil (85h)	4º período	Licenciatura em Pedagogia. 12 meses de experiência no magistério superior.

1. Os 12 meses de experiência no magistério superior não será pontuada cumulativamente para o item 2, função professor (a) formador (a), do Anexo II.

Função	Formação e experiência mínima
	1. Graduação em Letras Libras ou Curso superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC + Proficiência em tradução e

Intérprete e tradutor de Libras	<p>interpretação de libras, ou Curso de Formação em Libras ou Pós Graduação em Libras, reconhecido por órgão oficial.</p> <p>2. Experiência no magistério no mínimo de 12 meses.</p>
---------------------------------	--

Função	Formação e experiência mínima
Coordenador (a) de tutoria	<p>1. Licenciatura em qualquer área.</p> <p>2. Experiência no magistério superior no mínimo de 12 meses.</p>

ANEXO II - PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função:	Professor (a) formador (a)	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)	3
2: Tempo de experiência profissional na função de docente.	1,0 (um) ponto por ano ¹	5
3. Tempo de experiência profissional em EAD: Coordenador, Tutor, Equipe Multidisciplinar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	2
4: Curso de capacitação na área de educação a distância, obtido nos últimos cinco anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	2

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

Função:	Intérprete e tradutor de libras	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)	3
2: Tempo de experiência profissional na função que deseja atuar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	5

3: Curso de capacitação na área da função pleiteada, obtido nos últimos cinco anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	2
---	----------------------------	---

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

Função:		Coordenador (a) de tutoria	
Componentes avaliados	Pontuação	Máximo	
1: Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)	3	
2: Tempo de experiência profissional na função que deseja atuar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	3	
3. Tempo de experiência profissional em EAD: coordenador, tutor, Equipe Multidisciplinar, professor.	1,0 (um) ponto por ano ¹	4	
4: Curso de capacitação na área de educação a distância, obtido nos últimos cinco anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	2	

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO E AUTOAVALIAÇÃO

PROFESSOR FORMADOR

Item	Atividade	Pontos	Qtd.	Pontuação	Nº do comprovante	Para uso da Comissão
1	Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior,	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos.	-	-	-	

	reconhecida por órgão oficial.	(Pontuações não cumulativas)				
2	Tempo de experiência profissional na função de docente	1,0 (um) ponto por ano ¹	-	-	-	
3	Tempo de experiência profissional em EAD: Coordenador, Tutor, Equipe Multidisciplinar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	-	-	-	
4	Curso de capacitação na área de educação a distância, obtido nos últimos cinco anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	-	-	-	

1. Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2. Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

Intérprete e tradutor de libras

Item	Atividade	Pontos	Qtd.	Pontuação	Nº do comprovante	Para uso da Comissão
	Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior,	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0	-	-	-	

1	reconhecida por órgão oficial.	valor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)				
2	2: Tempo de experiência profissional na função que deseja atuar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	-	-	-	
3	3: Curso de capacitação na área da função pleiteada, obtido nos últimos cinco anos da publicação deste edital(Carga horária mínima de 20h).	1,0 (um) ponto por ano ¹	-	-	-	

1.Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2.Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

Coordenador de tutoria

Item	Atividade	Pontos	Qtd.	Pontuação	No do comprovante	Para uso da Comissão
1	Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida por órgão oficial.	Diploma de especialista: 1,0(um) ponto; diploma de mestre: 2,0(dois) pontos; diploma de doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)	-	-	-	
2	Tempo de experiência profissional na função que deseja atuar.	1,0 (um) ponto por ano ¹	-	-	-	

3	Tempo de experiência profissional em EAD: coordenador, tutor, Equipe Multidisciplinar, professor.	1,0 (um) ponto por ano ¹	-	-	-	
4	Curso de capacitação na área de educação a distância, obtido nos últimos cinco anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto por curso	-	-	-	

1. Fração igual ou superior a 6 meses corridos será considerada como um ano.

2. Fração inferior a 6 meses não serão somadas ou consideradas no critério de pontuação.

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

1. Professor(a) Formador(a)

- participar da capacitação específica para o desempenho de sua função;
- preparar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), de acordo com o material das aulas;
- acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- planejar a execução de aulas e encontros síncronos de acordo com o calendário proposto pelo Coordenador de Curso;
- participar de reuniões periódicas com tutores e coordenadores de curso;
- produzir o plano de ensino e o guia didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;
- preparar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- prestar atendimento à equipe de tutoria;
- acompanhar os tutores a distância no ambiente online (MOODLE), dando suporte diário no fórum de tutoria de seu curso e via e-mail;
- esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- produzir e encaminhar, mensalmente, relatórios das atividades desenvolvidas e/ou dados para o fomento de pesquisas relacionadas às temáticas trabalhadas no programa ao coordenador do curso;
- gravar vídeos aulas em estúdio e participar de webconferência;
- elaborar relatórios mensais das atividades realizadas; e
- outras atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRO.

2. Intérprete e tradutor de Libras

- Atuar no planejamento e execução de ações voltadas para projetos educacionais formativos em Libras no âmbito do programa da Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- Realizar a tradução dos conteúdos, de forma direta ou gravada (textos escritos, aula gravadas e vídeos de apoio à disciplina), para disponibilização na Plataforma Virtual de Aprendizagem e canal do *Youtube* do IFRO, conforme planejamento das coordenações de cursos e da UAB;
- Atuar como intérprete e tradutor de Libras;
- Gravar traduções e verbalizações de videoaulas e outros materiais didáticos;
- Atuar em conjunto, quando necessário, com o Revisor de Material Didático no que tange à acessibilidade nas comunicações;
- Atuar em conjunto com demais integrantes da equipe UAB, no apoio às coordenações de cursos da EaD, no que tange à observância das diretrizes para o atendimento à pessoa com deficiência, seja em avaliações, execução/apresentação de trabalhos;
- Realizar a tradução dos conteúdos de palestras, seminários, roda de conversa e demais eventos relacionados aos cursos, conforme planejamento das coordenações de cursos e da UAB;
- Auxiliar a gestão da UAB na resolução e demandas relacionadas à comunicação com seus públicos;
- Colaborar nos projetos formativos da UAB;
- Dispor de 20 horas semanais para realização dos trabalhos que poderão diurnos ou noturnos;
- Elaborar relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Coordenação UAB.

3. Coordenador de Tutoria

- Participar das atividades de capacitação e atualização;
- Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de mediadores, em conjunto com o coordenador de curso;
- Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- Verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos;
- Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de mediadores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades dos mediadores;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos mediadores;
- Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.
- Elaborar e entregar relatórios de atividades mensais.
- Vinculação dos mediadores a cada etapa de disciplinas no SUAP;
- Criação do calendário semestral com os prazos das atividades e avaliações;
- Configuração das avaliações no SUAP;
- Configuração do período de posse do diário a cada etapa de disciplinas;
- Conferência dos lançamentos de notas pelos mediadores no SUAP;
- Suporte e orientações sobre o AVA e SUAP à equipe de mediação pedagógica;
- Orientações e suporte técnico aos mediadores em relação ao módulo Bolsa no SUAP;
- Conferência mensal dos relatórios de atividades dos mediadores;
- Suporte às demandas apresentadas pela Coordenação de curso;

- Acompanhamento do calendário acadêmico do curso (prazos de atividades e avaliações);
- Acompanhamento via grupos do AVA das ações feitas pelos mediadores;
- Acompanhamento das demandas estabelecidas pela Coordenação de curso junto aos mediadores;
- Orientação e acompanhamento pedagógico junto aos mediadores;
- Atendimento , via e-mail, das demandas e dúvidas dos mediadores;
- Atendimento, via meet, das demandas e dúvidas dos mediadores;
- Auxiliar na organização de programas de formação docente, equipe de mediação e equipe multidisciplinar.

ANEXO V - DOS VALORES DA BOLSA

BOLSA	VALOR
Professor Formador I *	R\$ 1.850,00
Professor Formador II *	R\$ 1.550,00
Intérprete e tradutor de Libras (Tutor)	R\$ 1.100,00
Coordenador de tutoria I	R\$ 1.850,00
Coordenador de tutoria II	R\$ 1.550,00

* A quantidade de bolsas está limitada à carga horária da disciplina à qual o Professor Formador estiver vinculado, sendo que cada 15 (quinze) horas/aula equivalerá a 1 (uma) bolsa mensal concedida ao docente, podendo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme artigo 2º da [Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006](#).